



# Câmara Municipal de Mariana

Gabinete Vereador Ronaldo Bento

Rua Marquês de Pombal, 40 / Bairro Rosário – Mariana / MG

(31) 3558 -5523

 vereadorronaldobento@gmail.com

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Dileto Plenário,

O Vereador que esta subscreve, vem muito respeitosamente à presença de Vossas Excelências, nos termos da Lei Orgânica Municipal, bem como pelas demais disposições de direito atinentes à espécie, apresentar PROJETO DE LEI pelas seguintes razões:

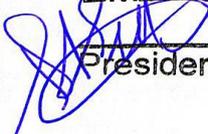
A referida praça passará a chamar Praça Thalles Bryan Oliveira Silva, nosso homenageado era muito querido por todos, era namorado da Sra. Ana Cristina, filho da Senhora Rosimeire Aparecida Oliveira Silva e do Senhor José Roberto da Silva, irmão do Luan.

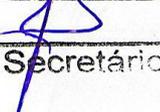
A referida praça é conhecida como Praça Jequitibuaia, mas é desejo dos moradores do seu entorno a alteração do nome em homenagem ao nosso pranteado, conforme se comprova através do abaixo assinado que segue anexo.

Esperando merecer deste Egrégio Plenário aprovação unânime a esta proposição, a pronta acolhida e sanção por parte do Executivo Municipal, subscreve apresentando, Saudações Legislativas.

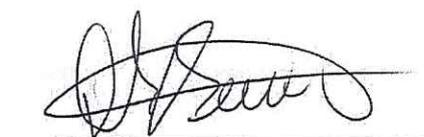
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 13 / 06 / 2022

  
Presidente

  
Secretário

Mariana, 02 de junho de 2022.

  
Ronaldo Alves Bento  
Vereador



Câmara Municipal de Mariana

Protocolo sob nº

59

(31) 3558 -5523

vereadorronaldobento@gmail.com

# Câmara Municipal de Mariana

Gabinete Vereador Ronaldo Bento

Rua Marquês de Pombal, 40 / Bairro Rosário – Mariana / MG

EM 02/06/22 16:29

duéncia sbes

PROJETO DE LEI Nº 59 /2022

*“Dá denominação oficial a Praça que menciona e dá outras providências”.*

O Plenário da Câmara Municipal de Mariana Aprova e o Executivo Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1o. – Fica denominado oficialmente como Praça Thalles Bryan Oliveira Silva o espaço público atualmente conhecido como Praça Jequitibuaia, localizada entre as ruas Imbuia, Jequitibá e Cerejeira, bairro Rosário.

Art. 2o. – Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as providências cabíveis em relação ao assentamento de placa e a retificação nos mapas, assim como inserir na próxima revisão do Plano Diretor e dar ciência aos moradores.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4o. – Revogam-se as disposições em contrário.

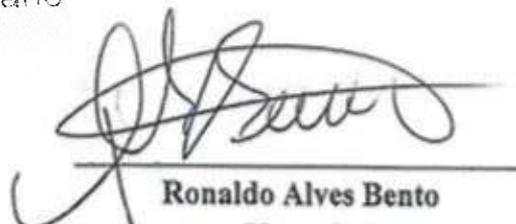
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 13 / 06 / 2022

Presidente

Secretário

Mariana, 02 de junho de 2022.

  
Ronaldo Alves Bento  
Vereador



Google Maps

